



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 40/2.017.**

**PROCESSO nº 7.906/2.017.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de dezembro de 2.017.**

**HORÁRIO: a partir das 13:30 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.**

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, torna público que se acha aberta, neste Município, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 40/2.017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 7.906/2.017, objetivando a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de hardware com virtualização de máquinas (cloud computing), para o Departamento de Tecnologia da Informática, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no dia 21 de dezembro de 2.017, às 13:30 horas (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de hardware com virtualização de máquinas (cloud computing), para o Departamento de Tecnologia da Informática, conforme especificado no Termo de Referência.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 263.810,88

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2.017:

02.19.01 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

19.572.0034-2.071 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 13:30 horas do dia 21/12/2.017.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

### **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão nº 40/2.017**

**Processo nº 7.906/2.017**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 40/2.017**

**Processo nº 7.906/2.017**

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação do objeto, com indicação de marca para os computadores e notebook e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Termo de Referência deste Edital;

6.1.4 - Preço, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo da locação : 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso IV artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.6 – Condições de Pagamento: 05 (cinco) dias, após transcorridos 30 (trinta) dias de cada período mensal, com a emissão da fatura, acompanhado do atestado de execução dos serviços, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informática.

6.1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.1.8 - Declaração de que, caso seja vencedora, apresentará o Certificado (cópia simples ou autenticada) da Corretora de Seguros, responsável pelo seguro dos computadores, no ato da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a pessoa jurídica:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 – Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. (Lei 12.444/11).

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 - Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço ;

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a-1) A descrição do(s) serviço (s) entregue(s), em consonância com o objeto licitado;

a-2) - o período de fornecimento;

a-3) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos.

### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

7.1.5.1.2 - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano-calendário anterior:

a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo VII.**

b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme **Anexo VIII.**

7.1.5.1.3 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.6 - O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(is) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item hora/aula.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 01% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.**

8.10 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.17.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

9.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Anexo II do Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

### **11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 72 (setenta e dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

11.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 72 (setenta e dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, após transcorridos 30 (trinta) dias de cada período mensal, com a emissão da fatura, acompanhado do atestado de execução dos serviços, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informática.

**12.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais/Faturas eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

12.2 - As notas fiscais ou recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 – Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no Centro Administrativo, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis” em relação ao atraso verificado.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 (Dez) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

13.8 - O contrato de locação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso IV artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.9 – O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, será o IGPM-FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do Município.

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato ( ou retirada do instrumento convocatório).

15.8 - Até às 13:30 (treze e trinta) horas do dia **19/12/17**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

15.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- Anexo I – Termo de Referência em seus anexos I, II e III;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);
- Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);
- Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;
- Anexo VII - Declaração de Microempresa sobre Receita Bruta Auferida;
- Anexo VIII - Declaração de Empresa de Pequeno Porte sobre Receita Bruta Auferida;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.
- Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 07 de dezembro 2.017.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON ROBERTO BARBOSA  
PREGOEIRO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO Nº 40/2.017**  
**PROCESSO Nº 7.906/2.017**

### Anexo I

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de infraestrutura de hardware com virtualização de máquinas (Cloud computing), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste edital.

### JUSTIFICATIVA

A administração analisou as aquisições mais recentes de equipamentos de informática. O formato de aquisição desses equipamentos traz, segundo análise, mais dificuldades que soluções, fazendo com que os serviços sejam subutilizados. Hoje contabiliza-se um grande número de máquinas sem funcionamento ou com funcionamento ineficiente e inadequado em razão da falta de manutenção, ausência de peças para substituição etc.

Além disso, a aquisição é uma opção bem mais onerosa que a locação, levando-se em conta que o município seria responsável pela contratação de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, bem como a previsão de fornecimento de todos os suprimentos necessários à execução do serviço. Isso, sem dúvida, seria inconveniente e contraindicado ao Município.

Ao alugar um equipamento a administração se beneficia dos encargos da manutenção, porque fica livre dos chamados técnicos, da inventariação de peças sobressalentes, e dos registros de manutenção. Isto porque, na locação, a manutenção está inclusa por todo o período do contrato.

A contratação desse tipo de serviço tem sido bastante utilizada pelas administrações públicas há um longo tempo. A locação dos equipamentos vem acompanhada de todos os serviços técnicos e de manutenção, bem como do fornecimento de todos os componentes e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, levando-se em conta a grande dificuldade em gerir a manutenção dos equipamentos adquiridos, a falta de material necessário e profissionais capacitados, o que poderia ocasionar a interrupção parcial ou total das atividades.

Lembramos que os equipamentos eletrônicos estão sujeitos a eventuais falhas. Nesta





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

situação, a empresa locadora substitui o equipamento, minimizando o tempo ocioso do funcionário e eliminando os custos de reparação.

Explica-se a dificuldade quanto ao pessoal especializado para manusear esse tipo de equipamento. Os equipamentos exigem uma capacitação técnica específica, principalmente relacionada à reposição de peças e componentes, às vezes com certificado fornecido pelo próprio fabricante. Além disso, é necessário deter conhecimento de elétrica, eletrônica, entre outros, para dar o suporte técnico adequado ao equipamento. Por ser uma qualificação tão específica, os prestadores de serviço do quadro da Prefeitura geralmente não a possuem.

A locação é mais vantajosa para a administração. Ela possibilita que os serviços não sejam interrompidos em virtude de defeitos, como acontece com a aquisição. No caso da locação, se um equipamento apresentar algum defeito que necessite de reparos estruturais, a empresa contratada é obrigada a atender e concluir o chamado em até 24 (vinte e quatro) horas e, caso o defeito não seja sanado, a empresa tem a obrigação de substituir o equipamento, garantindo, assim, a continuidade dos serviços. A reposição dos equipamentos também é outra vantagem, além de outras funcionalidades que contribuem para o desenvolvimento das atividades da Administração.

Há de se destacar ainda que o recurso do aluguel de equipamentos libera o capital para outras aplicações. Ao comprar equipamentos existe necessidade de imobilização de capital. Com a locação não é preciso disponibilizar uma grande quantia.

Ainda temos de levar em conta o progresso tecnológico. Quando se adquire um computador, é fato que a tecnologia do equipamento se torna obsoleta em pouco tempo. Existe assim o risco de atrasar algum trabalho com a utilização de equipamentos próprios obsoletos, o que ocasiona a perda de produtividade geral. Com a locação, é possível sempre utilizar os melhores, mais rápidos e mais novos lançamentos do mercado de informática.

É difícil avaliar os custos reais que surgem quando da aquisição de equipamentos. Muitos são os estudos, mas de difícil aplicação, em que são considerados todos os custos envolvidos na aquisição de computadores. Tempo do usuário parado aguardando manutenção no PC, compra de peças de reposição e contratação de empresa de assistência técnica, gerenciamento de contrato de manutenção e custo (ou impossibilidade) na venda dos equipamentos são só alguns dos problemas que geram custos elevados em um parque de equipamentos próprio. Na locação, a fatura do aluguel



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

é o único elemento a ser contabilizado.

Sendo assim, podemos elencar um parâmetro comparativo das necessidades da Administração Pública em comparação com os benefícios esperados da locação dos equipamentos:

### NECESSIDADES:

- Atender as demandas;
- Ampliar o parque computacional;
- Garantir a continuidade dos serviços, por meio de manutenção preventiva e/ou corretiva e reposição de peças e;
- Suprir as áreas que necessitam.

### BENEFICIOS ESPERADOS:

- Qualidade dos serviços e Manutenção e suporte técnico dos equipamentos;
- Maior disponibilidade dos serviços;
- Maior rapidez na execução dos serviços;
- Melhoria no atendimento e;
- Evitar a ineficiência gerada pela defasagem dos equipamentos.

### **Configuração e quantidade dos Computadores que serão locados.**

A empresa contratada deverá fornecer, conforme **Anexo II – Tabela 1**, todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação e manutenção do serviço, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

### **133 unidades: MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP**

Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a distribuição abaixo:

**104 Unidades – Microcomputadores tipo Desktop com as seguintes especificações mínimas:**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

<b>Processador</b>	Intel Core i3 - 3.7 GHZ ou superior
<b>Memória</b>	4 GB
<b>HD - Armaz.</b>	500 GB
<b>Monitor</b>	18,5'
<b>Câmera integrada</b>	NÃO
<b>Portas</b>	8 USB / 01 HDMI
<b>Conexão sem fio</b>	NÃO
<b>Mouse/Teclado</b>	Padrão
<b>Drive Óptico</b>	DVD RW
<b>Sistema Operacional</b>	Windows 10 Pro
<b>Versão instalada</b>	64 bits
<b>Formato Gabinete</b>	SFF
<b>Cor</b>	Preto
<b>Pacote Office</b>	NÃO

**19 Unidades – Microcomputadores tipo Desktop com as seguintes especificações mínimas:**

<b>Processador</b>	Intel Core i5 - 3.2 GHZ ou superior
<b>Memória</b>	8 GB
<b>HD - Armaz.</b>	1 TB
<b>Monitor</b>	18,5'
<b>Câmera integrada</b>	NÃO
<b>Portas</b>	8 USB / 1 HDMI
<b>Conexão sem fio</b>	NÃO
<b>Mouse/Teclado</b>	Padrão
<b>Drive Óptico</b>	DVD RW
<b>Sistema Operacional</b>	Windows 10 Pro
<b>Versão instalada</b>	64 bits
<b>Formato Gabinete</b>	SFF
<b>Cor</b>	Preto
<b>Pacote Office</b>	NÃO

**10 Unidades – Microcomputadores tipo Desktop com as seguintes especificações mínimas:**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

<b>Processador</b>	Intel Core i7 - 3.4 GHZ ou superior
<b>Memória</b>	8 GB
<b>HD - Armaz.</b>	1 TB
<b>Monitor</b>	21,5'
<b>Câmera integrada</b>	NÃO
<b>Portas</b>	8 USB
<b>Conexão sem fio</b>	NÃO
<b>Mouse/Teclado</b>	Padrão
<b>Drive Óptico</b>	DVD RW
<b>Sistema Operacional</b>	Windows 10 Pro
<b>Versão instalada</b>	64 bits
<b>Formato Gabinete</b>	SFF
<b>Cor</b>	Preto
<b>Pacote Office</b>	NÃO

### **Gabinete:**

Padrão minitorre, tipo SFF (Small Form Factor), montagem na vertical;

Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

Deverá possuir fonte de energia com, no máximo, 180 watts Auto Sensing;

Cor: preto;

### **Mouse:**

Deverá possuir suporte de interface: USB;

Deverá possuir resolução (dpi) tecnologia óptica: 400 dpi;

Cor: preto;

O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

### **Teclado:**

Deverá possuir suporte de interface: USB;

Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla “Ç”;

Cor: preto;

O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **Monitor:**

Deverá possuir tela tipo antirreflexo LED;

Deverá possuir resolução de no mínimo 1366x768, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.3 mm;

Deverá possuir área visível de no mínimo 18,5 polegadas, conforme tabelas acima;

Deverá possuir contraste igual ou superior a 600:1;

Entrada de vídeo com conector DisplayPort e/ou DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores;

Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

Deverá ser no mesmo fabricante da unidade principal;

### **Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:**

- Deverá ser Windows Professional - 64 bits - Português (BR)

Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;

### **Garantias:**

A abertura do chamado deverá ser via ligações 0800;

Certificações (Deverão ser apresentados impressos juntamente com o a PROPOSTA TÉCNICA):

Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o “logo” do fabricante do equipamento;

A marca do computador deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

### **Documentação:**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s)



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;

### **03 unidades - MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK**

**03 unidades: MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK com as seguintes especificações mínimas:**

<b>Processador</b>	Intel Core i7 - 3.0 GHZ ou superior
<b>Memória</b>	8GB
<b>HD - Armaz.</b>	1 TB
<b>Monitor</b>	15,6"
<b>Câmera integrada</b>	Sim
<b>Portas</b>	4 USB/ 1 HDMI
<b>Conexão sem fio</b>	Wifi
<b>Mouse/Teclado</b>	Touchpad
<b>Drive Óptico</b>	CD/DVD/RW
<b>Sistema Operacional</b>	Windows 10 Pro
<b>Versão instalada</b>	64 bits
<b>Formato Gabinete</b>	N/A
<b>Cor</b>	N/A
<b>Pacote Office</b>	NÃO
<b>Leitor Biométrico</b>	NÃO

### **Especificações técnicas mínimas dos equipamentos**

#### **Desempenho e Processador:**

- O processador deverá possuir clock de no mínimo 3,0 GHz, sem overclok.
- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado;
- O processador deverá suportar virtualização de I/O;
- O processador deverá possuir suporte a criptografia AES New Instructions;

#### **Placa Mãe:**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- Deve possuir no mínimo 4 USB/ 1 HDMI. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

### **BIOS:**

- Deve ter suporte a português ou inglês;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

### **Memória**

- Deverá possuir, no mínimo, padrão DDR3 PC3-12800 (1600 MHz);
- Deverá possuir, no mínimo, 8 GB de memória RAM instalada;
- Suporte à tecnologia Dual Channel;

### **Armazenamento:**

- Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA- III com taxa mínima de transferência de 3.0-GB/s e com capacidade para suportar discos de estado sólido (SSD);
- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB;

### **Gráficos:**

- Deverá possuir integrado no processador com capacidade de alocar até 1,7GB da memória principal para vídeo;
- Saída VGA integradas à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores.
- Uma HDMI.

### **Comunicação:**

- Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000 Mb/s e barramento de sistema para comunicação do tipo PCI-Express;
- Deverá possuir interface Wireless com padrão B/G/N;
- Todas as interfaces internas, não sendo aceito o uso de adaptadores externos;

### **Áudio:**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- Deverá possuir controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Possuir 02 (dois) alto-falantes estéreos integrados ao gabinete com potência mínima de 2W cada;
- Deverá possuir microfone integrado;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito interface combo;
- Funções para aumentar e diminuir o volume, desativar as caixas de som e o microfone;

### **Bateria e Fonte de Alimentação:**

- Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220;
- Deverá possuir bateria de 4 células,

### **Dispositivo Apontador:**

- Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com tecnologia multitouch com dois botões para click;
- Dispositivo apontador do tipo TrackPoint ou similar com dois botões para click e botão de rolagem;

### **Teclado:**

- Deverá possuir teclado padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;

### **Gabinete:**

- Deverá possuir entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança;
- Deverá possuir LED de status do computador, com visualização de HD, Wireless e bateria.

### **Tela e Webcam:**

- Deverá possuir a tela retro iluminada por LED de 15,6” e anti-reflexo;
- Deverá possuir a resolução de, no mínimo, 1366 x 768;
- Deverá possuir Webcam;





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **Sistema Operacional:**

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 10 Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil.
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

### **Gerenciamento:**

- A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

### **Certificações e Relatórios:**

- O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O notebook deverá possuir certificação Energy Star.
- O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado;

### **Garantia e Suporte Técnico:**

- A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- A empresa licitante, vencedora, deverá dispor de um número telefônico gratuito (tipo 0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **Outros itens:**

- Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).

O notebook deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas.

### **Seguro.**

Os computadores (**Desktops e Notebooks**) deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada, ficando ressalvada, no entanto que a franquia do seguro, será de responsabilidade da contratante, cujo valor não excederá R\$ 300,00 (trezentos reais) por ocorrência.

A Licitante deverá apresentar Certificado (cópia simples ou autenticada) da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos computadores, **no ato da assinatura do contrato.**

### **Riscos Mínimos Cobertos:**

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- b) Roubo e/ou Furto qualificado.
- c) Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.

### **No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento a CONTRATANTE deverá:**

- a) Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
- b) Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como os documento(s) solicitado(s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item “b” acima.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **Riscos não cobertos:**

- a) Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- b) Lucros cessantes;
- c) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a CONTRATANTE por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- d) Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da CONTRATANTE;
- e) Desaparecimento inexplicável do Equipamento;
- f) Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE;
- g) Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;
- h) Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade,

### **Serão obrigações da Contratante:**

Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros.

Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;

Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;

Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.

Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;

Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos, nas hipóteses não cobertas pelo seguro;

Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;

Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

Pelo não pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA na respectiva data, de vencimento, serão admitidas a cobrança máxima de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago.

### **Serão obrigações da contratada**

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a CONTRATADA se obriga a:

Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

limitação de quantidade.

Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;

Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades.

### **Software:**

Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet);

Deteção e auxílio na remoção de vírus;

### **Hardware**

Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede; modem, etc);

Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.

Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento; Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

### **Entrega**

A entrega será realizada, mediante a emissão de ordem de serviço, e os equipamentos deverão ser entregues no endereço de prestação do serviço, onde serão recebidos e



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

conferidos.

Prazo de entrega de até 45 dias, prorrogáveis por mais 45 dias mediante justificativa.

### **Características da Máquina virtual em Nuvem (Cloud Computing):**

A contratada deverá oferecer, juntamente com os computadores em locação, solução de máquina virtual em nuvem (cloud computing) que permita a configuração de um servidor virtualizado para hospedar aplicações WEB definidas pela contratante com o mínimo de recursos abaixo:

Solução Técnica Cloud Computing (Máquina Virtual) – **Anexo II – Tabela 2** com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

#### Qualificação Da Licitante:

A LICITANTE deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste anexo;

A LICITANTE deverá ter conectividade com 2 (dois) ou mais AS (Autonomous Systems) sendo no mínimo um nacional e um internacional

A saída internacional deve ser própria ou através de contrato transito internacional;

A LICITANTE deverá apresentar declaração de que os serviços e equipamentos ofertados atendam integralmente aos requisitos especificados neste termo, sendo vedado para este item o atendimento através de consórcio ou subcontratação parcial ou total do solução;

A LICITANTE deverá comprovar que possui DATA CENTER de nível Tier III superior;

A LICITANTE deverá apresentar na proposta no mínimo as certificações TIER III, Design (UP TIME Institute), TIER III Facility (UP TIME Institute) , TIER III Operation (UP TIME Institute), LEED Gold, ISO 27001 e ISAE 3402 Tipo II.

### **Serviço:**

#### Características do Internet Data Center – IDC:

Os serviços de Cloud computing da CONTRATANTE deverão estar em infra-estrutura



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

projetada e gerenciada para atender o objeto. Desta forma, as instalações físicas e recursos de infraestrutura da LICITANTE, deverão atender, no mínimo, as características definidas de infra - estrutura e instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física e estrutura de telecomunicações neste termo;

Estrutura Física: infraestrutura física para prestação do serviço, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com a infraestrutura classificada como nível Tier III ou superior;

Energia Elétrica: alimentação elétrica redundante; total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao IDC; solução de grupo gerador, redundante e independente (N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia e com capacidade mínima de funcionamento por 100 horas com combustível local; sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador; alimentação elétrica redundante e independente para os servidores;

Climatização: sistema de climatização com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira; sistema de climatização redundante (N+1), refrigerado por formas diferentes;

Proteção Contra Incêndio: dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio própria, extintores manuais e detectores de fumaça); sistema automático de extinção de incêndios, baseado em agentes gasosos não poluentes, com ação baseada na quebra das moléculas de Oxigênio, do tipo FM200 ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais; sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos e detecção iônico para a sala dos servidores do IDC, tipo VESDA, ou equivalente;

Segurança Física: disponibilidade de pessoas treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos; rígido controle de pessoas a acessar os recursos disponibilizados pela LICITANTE à CONTRATANTE; mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do IDC, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa; câmeras de circuito interno gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do IDC;

Estrutura de Telecomunicações: utilizar protocolo de roteamento inteligente para garantir um gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos links, assegurar um melhor



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

desempenho no acesso e maior redundância com relação à disponibilidade do acesso; possuir conexões redundantes responsáveis pelo tráfego interno, facilitando monitoramento e administração em diferentes pontos do IDC.

### **Escopo do serviço**

O serviço de Cloud computing Gerenciado e Data Center deverá ser planejado para fornecer um alto nível de infraestrutura e gerenciamento do ambiente, visando a atender os requerimentos da Contratante.

O ambiente será constituído de máquinas virtuais (VMs), com redundância quanto aos recursos de hardware, de modo transparente ao usuário no caso de falha para garantir alta disponibilidade;

Acesso Internet;

Largura da banda Internet contratada: mínimo de 2 Mb/s

Recepção de dados : Ilimitada;

Transmissão de dados : Ilimitada;

Modalidade Dedicado;

Full Duplex

Opções de Suporte Técnico em Português (Brasil) por parte da CONTRATADA:

Helpdesk com número de telefone fixo ou serviço do tipo 0800;

No mínimo contemplar 2 chamados por mês para intervenções não consideradas falhas no Data Center;

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **Máquina virtual:**

A contratada deverá oferecer solução de Máquina Virtual (VM–Virtual Machine) em nuvem (cloud computing) que permita a configuração de um Servidor Virtualizado, para hospedar aplicações WEB definidas pela contratante com o mínimo de recursos abaixo:

- 1 servidor virtual com 2 vCPUs, 4 GB Mem RAM, 100GB de espaço em disco
- Storage Entry Level de 900GB





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- 2 Licenças de Software Windows Server Data Center 2012 64BITS
- Backup Full Diário (retenção de 15 dias) de 1TB
- 1 Contexto de Firewall Compartilhado
- 2 endereços IP's públicos
- 10 Mbps de Banda Internet
- Relatórios

Produto	Descrição	Unidade	Qtde
Cloud Services	(VM 2) 2 vCPU, 4 GB RAM, 100 GB STORAGE (Antivírus e Firewall Padrão)	1	1
Cloud Services	(STORAGE ENTRY LEVEL ) STORAGE ENTRY LEVEL - 50 GB	1	18
Cloud Services	(BACKUP RETENÇÃO DE 15 DIAS) Full diário - Bloco 10 GB	1	100
Cloud Services	Firewall (CONTEXTO DEDICADO ATÉ 8 VMS)	1	1
Cloud Services	(SEGURANÇA 3) VPN IPSEC (BLOCO 5 CLIENTS)	1	1
Cloud Services	(SISTEMA OPERACIONAL) Windows Server Data Center 2012 64BITS, por (vCPU)	1	2
Cloud Services	(DNS) Apontamento de DNS	1	2
Cloud Services	IP Público, por VM	1	2
Cloud Services	(INTERNET) FAIXA Mb (1 Mbps)	1	10
Cloud Services	(CLOUD) Serviço de Instalação - Por Projeto	1	1
Relatórios	Backup	1	1
Relatórios	Utilização do Link	1	1
Relatórios	Ocorrências	1	1
Relatórios	Disponibilidade (por equipamento)	1	1



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## Anexo II – Locais para prestação dos serviços.

**Tabela 1 – Locação de computadores – Av.: Washington Luis, 50;**

<b>MICROCOMPUTADOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Desktop - Processador Intel Core i3 - 3.7 GHZ ou superior	<b>104</b>
Desktop - Processador Intel Core i5 - 3.2 GHZ ou superior	<b>19</b>
Desktop - Processador Intel Core i7 - 3.4 GHZ ou superior	<b>10</b>
Notebook - Processador Intel Core i7 - 3.0 GHZ ou superior	<b>3</b>

**Tabela 2 – Serviço de Máquina Virtual (Cloud Comuting);**

<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
Cloud Services	(VM 2) 2 vCPU, 4 GB RAM, 100 GB STORAGE (Antivírus e Firewall Padrão)	1	1
Cloud Services	(STORAGE ENTRY LEVEL ) STORAGE ENTRY LEVEL - 50 GB	1	18
Cloud Services	(BACKUP RETENÇÃO DE 15 DIAS) Full diário - Bloco 10 GB	1	100
Cloud Services	Firewall (CONTEXTO DEDICADO ATÉ 8 VMS)	1	1
Cloud Services	(SEGURANÇA 3) VPN IPSEC (BLOCO 5 CLIENTS)	1	1
Cloud Services	(SISTEMA OPERACIONAL) Windows Server Data Center 2012 64BITS, por (vCPU)	1	2
Cloud Services	(DNS) Apontamento de DNS	1	2
Cloud Services	IP Público, por VM	1	2
Cloud Services	(INTERNET) FAIXA Mb (1 Mbps)	1	10
Cloud Services	(CLOUD) Serviço de Instalação - Por Projeto	1	1
Relatórios	Backup	1	1
Relatórios	Utilização do Link	1	1
Relatórios	Ocorrências	1	1
Relatórios	Disponibilidade (por equipamento)	1	1



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## Anexo III - Estimativa de valores fixos e variáveis

SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Locação Desktop - Processador Intel Core i3 - 3.7 GHZ ou superior	104	121,66	12.652,64	151.831,68
Locação Desktop - Processador Intel Core i5 - 3.2 GHZ ou superior	19	154,00	2.926,00	35.112,00
Locação Desktop - Desktop - Processador Intel Core i7 - 3.4 GHZ ou superior	10	172,66	1.726,60	20.719,12
Locação Notebook - Processador Intel Core i7 - 3.0 GHZ ou superior	3	193,00	579,00	6.948,00
Serviço de Máquina Virtual - Cloud Compiting	1	4.100,00	4.100,00	49.200,00
		<b>TOTAL</b>	<b>21.984,24</b>	<b>263.810,88</b>

## Anexo IV Relação de Setores beneficiados com Locação de Desktops e Notebooks

Departamento/Setor	Desktops	Notebooks
Administração	2	0
Agricultura e Meio Ambiente/Simpoa	7	0
Almoxarifado	5	0
Compras	7	0
Comunicação	3	1
Conselho Tutelar	4	0
Contabilidade	4	0
Controle Interno	3	0
Cultura/Biblioteca	6	0
Desenvolvimento	7	0
Engenharia	2	0
Escritório Técnico	2	0
Esportes	3	0
Finanças	3	0
Fiscalização	1	0
Fundo Social	2	0
Gabinete	3	1
Gestão de Projetos	2	0
Guarda Municipal	2	0
Habitação	2	0
Incra	1	0
Jurídico	8	0
Medicina do Trabalho	3	0



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Obras	3	0
Oficina	1	0
Pessoal	5	0
Procon	2	0
Protocolo	2	0
Secretaria	4	0
Serviços Urbanos	2	0
Tecnologia da Informática	5	1
Telefonista	1	0
Tesouraria	5	0
Tiro de Guerra	3	0
Trânsito	4	0
Tributação	10	0
Turismo	3	0
Velório Municipal	1	0
<b>Total</b>	<b>133</b>	<b>3</b>



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO Nº 40/2.017**

**PROCESSO Nº 7.906/2.017**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ :

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Locação Desktop - Processador Intel Core i3 - 3.7 GHZ ou superior	104			
Locação Desktop - Processador Intel Core i5 - 3.2 GHZ ou superior	19			
Locação Desktop - Desktop - Processador Intel Core i7 - 3.4 GHZ ou superior	10			
Locação Notebook - Processador Intel Core i7 - 3.0 GHZ ou superior	3			
Serviço de Máquina Virtual - Cloud Computing	1			
		<b>TOTAL</b>		

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e CPF/MF sob o nº .....; e-mail institucional ..... e-mail pessoal.....

Condições de Pagamento: 05 (cinco) dias, após transcorridos 30 (trinta) dias de cada período mensal, com a emissão da fatura, acompanhado do atestado de execução dos serviços, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informática.

Prazo da locação: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso IV artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias.

Declaramos de que a proposta atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Termo de Referência e seus anexos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

Declaro ainda que, caso seja vencedora, apresentarei o Certificado (cópia simples ou autenticada) da Corretora de Seguros, responsável pelo seguro dos computadores, no ato da assinatura do contrato.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Licitante



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO Nº 40/2.017**  
**PROCESSO Nº 7.906/2.017**

(Nome da empresa) ....., CNPJ (CPF) nº ..... sediada.....  
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº  
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos  
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO IV (MODELO)

**PREGÃO Nº 40/2.017**  
**PROCESSO Nº 7.906/2.017**

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO Nº 40/2.017**  
**PROCESSO Nº 7.906/2.017**

(Nome da empresa) ou (nome da pessoa) ....., CNPJ (CPF) nº ..... sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 40/2.017, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial n.º 40/2.017, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

.....  
**LOCAL E DATA**

-----  
**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial n.º 40/2.017, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

.....  
**LOCAL E DATA**

-----  
**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº /2.018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA )**  
**(CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2.017 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2.017.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### **PRIMEIRA CLÁUSULA:**

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento dos materiais abaixo relacionados, na forma do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2.017:

1.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O preço certo e ajustado é no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos em 12 parcelas iguais mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), 05 (cinco) dias, após transcorridos 30 (trinta) dias de cada período mensal, com a emissão da fatura, acompanhado do atestado de execução dos serviços, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informática

2.1.1 - Pelo não pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA na respectiva data, de vencimento, serão admitidas a cobrança máxima de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago.

**2.1.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais/Faturas eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

2.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

2.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

2.3.1- O não cumprimento do subitem anterior, acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2017:

02.19.01 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

19.572.0034-2.071 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - O contrato de locação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso IV artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

4.2 – O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, será o IGPM-FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;

5.1.2 - Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;

5.1.3 - Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;

5.1.4 - Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento;

5.1.5 - Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

5.1.6 - Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;

5.1.7 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos, nas hipóteses não cobertas pelo seguro;

5.1.8 - Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

5.1.9 - Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

5.1.10 - Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;

5.1.11 - Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

5.1.12 - Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - São obrigações da CONTRATADA

6.1.1 - Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

6.1.2 - Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

6.1.3 - Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

6.2 - Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

6.2.1 - Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos a computadores,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

hardware e software, sempre em horário - comercial;

6.3 - Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

6.4 - O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

6.4.1 - Software:

6.4.1.1 - Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet);

6.4.1.2 - Detecção e auxílio na remoção de vírus;

6.4.2 Hardware:

6.4.2.1 - Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede; modem, etc);

6.4.2.2 Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.

6.5 - Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

6.5.1 - Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento; Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

6.6 - Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

7.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

7.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais;

7.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.5 – Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.6 - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

101 - O Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2.017, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

10.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO X - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

**Contrato nº. \_\_\_\_/18**

**Objeto:**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

**CONTRATADA**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Assinatura:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Srs. Licitantes,

**Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 40/2.017

PROCESSO Nº 7.906/2.017

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**